



CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 633/25 19/11/2025

REQUERIMENTO Nº134/25

Requeiro à Douta Mesa nos termos regimentais, após apreciação do Soberano Plenário, seja encaminhado Ofício ao **Prefeito Municipal**, solicitando o que segue:

Para que avalie a possibilidade de ampliar o período da licença por falecimento (licença nojo), bem como alterar a forma de contagem para dias úteis, no âmbito do serviço público municipal.

JUSTIFICATIVA:

A licença por nojo é um direito fundamental do servidor público, assegurando um período mínimo para que o agente público possa lidar com o impacto emocional, familiar e organizacional decorrente do falecimento de parente próximo. No entanto, o período atualmente concedido pelo Município – 3 dias - mostra-se insuficiente diante da complexidade das situações enfrentadas pelas famílias, que muitas vezes incluem deslocamentos, trâmites burocráticos e apoio aos demais familiares.

Além disso, a contagem em **dias corridos** tende a reduzir, na prática, o período disponível ao servidor, especialmente quando o falecimento ocorre próximo a fins de semana ou feriados. A contagem por **dias úteis** garante maior efetividade ao benefício e melhor adequação à realidade vivida pelos servidores.

Diversos municípios e órgãos públicos já avançaram na ampliação desse direito, reconhecendo a importância do acolhimento adequado ao servidor em momento tão delicado, bem como garantindo condições para que a atuação profissional seja retomada com equilíbrio emocional e sem prejuízo à qualidade do serviço público.

Diante do exposto, a ampliação do número de dias e a adoção da contagem em dias úteis representam uma medida humanitária, justa e alinhada com boas práticas de gestão de pessoas no setor público.

Assim, solicito a adoção das providências necessárias para análise e eventual encaminhamento de proposta legislativa que adeque a legislação municipal sobre licença por nojo, trazendo mais dignidade e respeito aos servidores municipais.

Vereador Allan Rached Azevedo

LIDO
01/12/2025

Sabrina A. Medeiros
Presidente da Câmara

APROVADO
01/12/2025

Sabrina A. Medeiros
Presidente da Câmara